

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

#### **1 - PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Silvio Magalhães Barros II, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **36/2012**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia 07 de janeiro de 2013, às 14h30min, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais, acessórios e componentes de Aparelhos de Ar Condicionados, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**As propostas de preços juntamente com a qualificação técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30m do dia 07 de janeiro de 2013, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h00 do dia 07 de janeiro de 2013.**

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

#### **2 - OBJETO**

**2.1** - O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais, acessórios e componentes dos Aparelhos de Ar Condicionados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

#### **3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:

**3.1.1** - A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em uma única vez;

**3.1.2** - Em caso de necessidade a manutenção Corretiva deverá ser realizada a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo responsável do Patrimônio do CISAMUSEP;

**3.1.3** - Nesta manutenção os consertos solicitados deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças e 48 (quarenta e oito) horas quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade;

**3.1.4** - Os serviços de Manutenções Preventiva e Corretiva dos equipamentos deverão ser realizados nos locais onde se encontram instalados, quando se tratar de serviços leves. Caso seja necessária a retirada do equipamento para ser consertado nas dependências da oficina da empresa contratada, será necessária autorização expedida pelo responsável do Patrimônio do CISAMUSEP, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa.

**3.2** – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assim que for solicitado pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

**3.3** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado à partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

**3.4** – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do serviço, especificada no Anexo I, devendo estabelecer o prazo da garantia em sua proposta comercial, sob pena de desclassificação do certame.

## **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação detalhada do objeto licitado;  
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII – Minuta do Contrato;  
Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital;

**4.2** – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br).

**4.3** – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

**6.1.1** - Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

**6.2** – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

**6.3** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**6.4** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

**6.5** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

**6.6** - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.1.1** – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.1.2** - No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar carta de credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do contrato social ou estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**7.1.3** - Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

**7.1.4** - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**7.1.5** - O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

**7.1.6** - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos

benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:**

7.2.1 - Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 - Empresas consorciadas.

**7.3 - Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.**

**7.4 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.**

**7.5 - Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com Srta. Alessandra ou Srta. Laís pelo telefone (44) 3224-1973, nos dias úteis das 8h às 11h e das 13h30m às 16h.**

**7.6 - O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.**

## **8 – ABERTURA**

**8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.**

**8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.**

**8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**8.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**8.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § 1º e 2º da LC 123/06, caso em que a microempresa ou empresa de pequeno porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da LC 123/06).**

**8.6** – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.7** – Em caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da LC 123/06).

**8.8** – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da LC 123/06 às microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 - A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012**  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012**  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

9.1.2 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo à área de Licitações e Contratos, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - Pr, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.1 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

9.1.6 - Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**9.2** – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 - Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 - Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 - Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da LC 123/2006, deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

**9.3** – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutário legalmente identificado, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 - Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatórios;

10.1.3 - Validade da proposta;

10.1.4 - Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

10.1.5 - As propostas deverão conter o preço unitário e global dos serviços referentes aos equipamentos descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**10.3** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

## **11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

## **12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

12.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

12.1.3 - Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III, deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 - Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 - Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios e do representante legal da empresa interessada;

### **12.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

12.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS FEDERAIS);

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

12.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);

12.2.7 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.8 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 30 (trinta) minutos anteriores à abertura do ato;

12.3.1 - Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**12.4** – Todos os comprovantes de regularidade, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/2006 será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação.

**12.5** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**12.6** – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.2**, **12.2.3**, **12.2.4**, **12.2.5**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de licitação.

**12.7** - Salvo o benefício concedido as Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 12.4, a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens **12.1**, **12.2**, **12.3** e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

## **13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** - Atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviço de manutenção em sistema de ar condicionado, para fins de utilização da administração pública ou comercial, com compatíveis com o objeto da licitação.

**13.2** - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando registro da empresa para engenharia mecânica.

**13.3** - INDICAÇÃO dos profissionais que compõe o quadro de responsáveis técnicos da empresa e que atuarão na execução dos serviços contratados, devendo constar ao menos um responsável técnico engenheiro mecânico.

**13.4** - Os documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e seus subitens deverão ser apresentados dentro do envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**13.5** – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

## **14 – PREÇO MÁXIMO**

**14.1** – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 16.033,34 (dezesseis mil trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

## **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1** – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global.

## **16 – RECURSOS**

**16.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em



igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

**16.3** – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**16.4** – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

**16.5** – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.1** – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**17.2** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**18.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**18.2** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão efetuados Através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 - Item **1** será efetuado em parcela única, sendo o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da primeira Manutenção Preventiva;

19.1.2 - Item **2** de acordo com a necessidade de reposição das peças;

19.1.3 – Item **3** será pago por hora técnica quando houver necessidade de chamado para manutenção corretiva de cada equipamento (fora dos prazos da manutenção preventiva);

19.1.4 – Itens **4** e **5** será pago conforme necessidade de remanejamento.

**19.2** – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**19.3** – A nota fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

**19.4** – A contratada ficará obrigada a repassar a contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**20.2** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.3** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**20.4** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**20.5.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Maringá, 12 de dezembro de 2012.

Alessandra de Oliveira Borgonhoni  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Especificação Detalhada do Objeto Licitado**

**Menor Preço Global**

**Planilha Descritiva**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.**

**1 - OBJETO:** O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais, acessórios e componentes de Aparelhos de Ar Condicionados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme as especificações previstas neste ANEXO.

**1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	<p><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR RELACIONADOS ABAIXO:</b></p> <p>- 4 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, PAREDE, 12.000 BTUS, 220V QUENTE/FRIO COM CONTROLE, MODELO: MHVR 12. MARCA: MIGRARE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, MECÂNICO, 220V, MODELO: GJ12 22LA. MARCA: GREE;</p> <p>- 6 CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V QUENTE/FRIO, MODELO: EFICIÊNCIA MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 21 ARES COMPACTOS TIPO JANELA 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MECÂNICO, 220V. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 AR COMPACTO TIPO JANELA 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MECÂNICO, 220V. MODELO: GJ7-22RM. MARCA: GREE;</p> <p>- 2 CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V. MARCA: GREE;</p> <p>- 2 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, PAREDE, 18.000 BTU, 220V, QUENTE/FRIO COM CONTROLE. MODELO: MHVR 18. MARCA: MIGRARE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 10.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: AIR MASTER.</p>	SERV	1	8.616,67	8.616,67

	<p>MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 21.000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 4 ARES CONDICIONADOS TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR SPLIT, PAREDE, 30.000 BTU, 220V QUENTE/FRIO COM CONTROLE. MODELO: 30R. MARCA: ELECTROLUX;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: CCIO7D CL-A. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 2 CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V, FRIO/QUENTE. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: ROYAL 21.000. MARCA: SPRINGER;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 10.000 BTUS, 220V, QUENTE/FRIO. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 AR CONDICIONADO TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: GJ1222LM. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 220V, QUENTE/FRIO, MARCA GE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR MODELO COMPACTO TIPO JANELA, 21.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: GJ2122LMC. MARCA: GREE.</p>				
2	<p><b>PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR RELACIONADOS ABAIXO:</b></p> <p>- 4 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, PAREDE, 12.000 BTUS, 220V QUENTE/FRIO COM CONTROLE, MODELO: MHVR 12. MARCA: MIGRARE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, MECÂNICO, 220V, MODELO: GJ12 22LA. MARCA: GREE;</p> <p>- 6 CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V QUENTE/FRIO, MODELO:</p>	UNID	1	4.606,67	4.606,67

<p>EFICIÊNCIA MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 21 ARES COMPACTOS TIPO JANELA 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MECÂNICO, 220V. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 AR COMPACTO TIPO JANELA 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MECÂNICO, 220V. MODELO: GJ7-22RM. MARCA: GREE;</p> <p>- 2 CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V. MARCA: GREE;</p> <p>- 2 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, PAREDE, 18.000 BTU, 220V, QUENTE/FRIO COM CONTROLE. MODELO: MHVR 18. MARCA: MIGRARE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 10.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 21.000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 4 ARES CONDICIONADOS TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR SPLIT, PAREDE, 30.000 BTU, 220V QUENTE/FRIO COM CONTROLE. MODELO: 30R. MARCA: ELECTROLUX;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: CCIO7D CL-A. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 2 CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V, FRIO/QUENTE. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: ROYAL 21.000. MARCA: SPRINGER;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 10.000 BTUS, 220V, QUENTE/FRIO. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 AR CONDICIONADO TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: GJ1222LM. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 220V, QUENTE/FRIO, MARCA GE;</p>				
---	--	--	--	--

	- 1 CONDICIONADOR DE AR MODELO COMPACTO TIPO JANELA, 21.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: GJ2122LMC. MARCA: GREE.				
<b>3</b>	<p><b>HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR RELACIONADOS ABAIXO:</b></p> <p>- 4 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, PAREDE, 12.000 BTUS, 220V QUENTE/FRIO COM CONTROLE, MODELO: MHVR 12. MARCA: MIGRARE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, MECÂNICO, 220V, MODELO: GJ12 22LA. MARCA: GREE;</p> <p>- 6 CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V QUENTE/FRIO, MODELO: EFICIÊNCIA MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 21 ARES COMPACTOS TIPO JANELA 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MECÂNICO, 220V. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 AR COMPACTO TIPO JANELA 7.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MECÂNICO, 220V. MODELO: GJ7-22RM. MARCA: GREE;</p> <p>- 2 CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V. MARCA: GREE;</p> <p>- 2 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, PAREDE, 18.000 BTU, 220V, QUENTE/FRIO COM CONTROLE. MODELO: MHVR 18. MARCA: MIGRARE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 10.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 21.000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 4 ARES CONDICIONADOS TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MARCA: GREE;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR SPLIT, PAREDE, 30.000 BTU, 220V QUENTE/FRIO COM CONTROLE. MODELO: 30R. MARCA: ELECTROLUX;</p> <p>- 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: CCIO7D CL-A. MARCA: CONSUL;</p> <p>- 2 CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA, 7.500</p>	SERV	3 HORAS	170,00	510,00

	BTUS, 220V, FRIO/QUENTE. MARCA: CONSUL;  - 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO. MODELO: AIR MASTER. MARCA: CONSUL;  - 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: ROYAL 21.000. MARCA: SPRINGER;  - 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 10.000 BTUS, 220V, QUENTE/FRIO. MARCA: GREE;  - 1 AR CONDICIONADO TIPO JANELA, 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: GJ1222LM. MARCA: GREE;  - 1 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 220V, QUENTE/FRIO, MARCA GE;  - 1 CONDICIONADOR DE AR MODELO COMPACTO TIPO JANELA, 21.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO. MODELO: GJ2122LMC. MARCA: GREE.				
<b>4</b>	<b>REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, COM TODA INFRAESTRUTURA:</b>  - CONDICIONADORES DE AR SPLIT.	SERV	2	683,33	1.366,66
<b>5</b>	<b>REMANEJAMENTO, COM TODA INFRAESTRUTURA, DE CONDICIONADORES DE AR:</b>  - CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA.	SERV	2	466,67	466,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.033,34</b>					

## 2 - DOS SERVIÇOS

**2.1** - Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontrarem os equipamentos, nas dependências do CISAMUSEP, de acordo com a relação, ou, excepcionalmente, no laboratório da empresa CONTRATADA, quando necessário;

**2.2** - A abertura de chamados será feita através do Responsável pelo Patrimônio diretamente a empresa que vier a ser contratada;

**2.3** - Caso haja alguma alteração nos aparelhos instalados, a empresa e o Responsável pelo Patrimônio deverão comunicar a Seção de Contratos para que seja providenciada a atualização do contrato, mediante termo aditivo;

**2.4** - Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas

pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

**2.5** - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

**2.6** - Elaborar e apresentar PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle e seus anexos de acordo com a Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde de 28 de agosto de 1998 e recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para cada unidade abrangida por este contrato, juntamente com o cronograma de execução do mesmo, quando necessário;

**2.7** - Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA, durante a vigência do contrato;

**2.8** - Ficar a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais complementares, tais como: graxa, estopa, produtos químicos para lavagem das serpentinas, lixas, solventes, espumas, silicone, colas, produtos de limpeza e outros e mão-de-obra necessários à execução dos serviços compreendidos na manutenção corretiva e preventiva;

**2.9** - A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previstos neste edital;

**2.10** - Quando necessário, remover equipamentos, peças ou acessórios para seu laboratório, desinstalando, embalando, transportando, e reinstalando por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo Responsável pelo Patrimônio. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

**2.11** - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, sem custo para o CISAMUSEP;

**2.12** - Todos os empregados da empresa que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante a utilização de crachá e/ou uniforme;

**2.13** - No caso da empresa CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

**2.14** - O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

**2.15** - Emitir controle individual de manutenção, ou seja, manter um relatório individual com o histórico para cada aparelho de ar condicionado;

**2.16** - Agendar com a Responsável pelo Patrimônio por telefone, fax ou por e-mail, a data da manutenção preventiva e/ou corretiva, informando além da data, o nome dos funcionários e outras informações que se fizerem necessárias.



### **3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.1** - A manutenção preventiva será anual e compreende:

3.1.1 - limpeza interna e externa: tanto do aparelho como das bandejas, filtros, serpentinas, condensadora, evaporadora, painel e outros;

A limpeza da serpentina deve compreender a aplicação direta do produto na eliminação de fungos e bactérias; sendo esse produto, homologado pelo Ministério da Saúde. Os produtos utilizados na limpeza devem ser biodegradáveis e ter em sua preparação os seguintes componentes: Tensoativos não iônicos, Sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água;

3.1.2 - lubrificação e ajustes: para prevenir problemas posteriores por falta de conservação;

3.1.3 - verificação da parte elétrica: do aparelho e da rede que alimenta o mesmo;

**3.2** - O relatório técnico, emitido após a manutenção preventiva, deverá estar de acordo com o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle do Ministério da Saúde e conter os seguintes itens:

3.2.1 – Nome do Consórcio;

3.2.2 - Nome da empresa que realizou a manutenção

3.2.3 - data do início e término da manutenção;

3.2.4 - relação dos aparelhos indicando: local/setor, marca, modelo, capacidade em Btus e o nº de patrimônio;

3.2.5 - identificação e assinatura do técnico que realizou os serviços;

3.2.6 - visto do Responsável pelo Patrimônio.

**3.3** - O relatório acima citados deverá ser encaminhado ao Responsável pelo Patrimônio, juntamente com a Nota Fiscal.

### **4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**4.1** - Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, para prévia aprovação do Responsável pelo Patrimônio contendo os seguintes itens:

4.1.1 - nome do Consórcio;

4.1.2 - identificar o equipamento defeituoso pelo número de patrimônio, local/setor, marca e modelo, capacidade em Btus;

4.1.3 - relato do problema ocorrido;

4.1.4 - especificação completa das peças a serem substituídas;

4.1.5 - preço unitário e global das peças;

4.1.6 - prazo de validade do orçamento, não inferior a vinte (20) dias;

4.1.7 - garantia da peça, não inferior a doze (12) meses.

**4.2** - O orçamento apresentado pela contratada será objeto de consulta ao mercado, pela contratante;

**4.3** - As peças e acessórios de reposição serão sempre novos e originais;

**4.4** - Somente serão pagos pelo CISAMUSEP os valores referentes à aquisição das peças substituídas (as que forem aprovadas), ficando claro que os serviços decorrentes da substituição de peças integram o objeto do contrato;

**4.5** - Durante o atendimento, o técnico deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos, a empresa contratada deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros;

**4.6 - Solicitação:** serão efetuados chamados preferencialmente por e-mail e, eventualmente, por telefone, em dias úteis das 08h00 às 16h30min ininterruptamente, pelo Responsável pelo Patrimônio do CISAMUSEP;

**4.7 - Ao término do serviço,** o Responsável pelo Patrimônio assinará o chamado, através de sua identificação e assinatura, que confirma o encerramento do chamado;

**4.8 - Ao fim de cada atendimento** a empresa contratada deverá enviar, para o Responsável pelo Patrimônio, relatório contendo todas as informações especificadas no item 3.2, além da data de reparo e as informações necessárias para atualização do registro de manutenção do equipamento objeto do chamado;

**4.9 - Os equipamentos** que, de acordo com parecer da empresa contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Responsável pelo Patrimônio, com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato ou substituído por outro, de acordo com o interesse da CONTRATANTE;

**4.10 - Para ter acesso** às dependências do CISAMUSEP, no atendimento dos chamados, o técnico da empresa deverá estar devidamente autorizado e identificado;

**4.11 - Apresentar relatório** de manutenção corretiva, nos mesmos moldes exigidos para a manutenção preventiva;

**4.12 - O tempo decorrido** entre o chamado e o início de atendimento, marcado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o equipamento a reparar, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.13 - O término do reparo** não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do início do atendimento, inclusive quando o mesmo implicar a troca de peças ou componentes;

**4.14 - A empresa contratada** poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que o faça por escrito, justificando o ocorrido e informando o prazo necessário para o conserto, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias. Esta solicitação implica, obrigatoriamente, na substituição do equipamento defeituoso. Caberá Responsável pelo Patrimônio deferir ou não tal solicitação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 – A CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

5.1.1 – o atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

5.1.2 – fornecer os nomes dos técnicos, responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.3 – efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do expediente do Consórcio, de 07h30m às 17h00, a critério da CONTRATANTE;

5.1.4 – responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

5.1.5 – responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

5.1.6 – respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários.

5.1.7 - Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

b) a pedido do executor do Contrato;

5.1.8 – Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão ser comunicados previamente a CONTRATANTE.

5.1.9 – Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.

## **6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1** – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo gestor do contrato.

**6.2** – apresentar ao Responsável pelo Patrimônio do CISAMUSEP, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá e/ou uniforme, quando por ventura em serviço nas dependências do Consórcio;

**6.3** – arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

**6.4** – cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

**6.5** – cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a sub-contratação de outra empresa para esse fim.

**6.6** – assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**6.7** – sempre que solicitado pelo executor, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

## **7 – DO REAJUSTE**

**7.1** – O reajuste do preço dos serviços será feito, a pedido da CONTRATANTE, após cada ano de contrato, sempre por ocasião da prorrogação do contrato, mediante a aplicação de índice de reajuste previsto no contrato.

## **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Consórcio, ouvido o gestor do contrato.

Maringá (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

## **ANEXO II**

### **Modelo de Carta de Credenciamento**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada) e da cópia da CI / RG do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.**

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.**

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO V**  
**Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO VI**  
**Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da LC 123/06 (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, sito na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Silvio Magalhães Barros II, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço \_\_\_\_\_, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_, Pregão nº \_\_\_\_\_ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais, acessórios e componentes de Aparelhos de Ar Condicionados, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_\_ e Termo de Referência anexo a este Contrato.

**Subcláusula única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**Subcláusula Primeira** – Os serviços de menor complexidade referente às manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser realizados na sede da Contratante, nos locais onde se encontram instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou 48 (quarenta e oito) horas quando necessária a aquisição ou substituição de peças, componentes ou partes de maior complexidade.

**Subcláusula Segunda** – O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h30mm e das 13h30m às 16h30m, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE

**Subcláusula Terceira** – Caso não for possível realizar o conserto dos equipamentos *in loco* poderá ser realizado nas dependências da Contratada, no entanto estes deverão ser retirados

somente mediante autorização expedida pelo Gestor do Contrato, o qual indicará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da Contratada.

**Subcláusula Quarta** – A Manutenção Preventiva será realizada anualmente, sendo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

**Subcláusula Quinta** – Em caso de necessidade a manutenção Corretiva deverá ser realizada a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, através de Transferência ou Boleto Bancário.

**Subcláusula Primeira** – O vencimento da referida contratação dar-se-á após a prestação dos serviços previstos para serem realizados em até 15 dias após a assinatura do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**Subcláusula Terceira** – A nota fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho.

**Subcláusula Quarta** – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº \_\_\_\_\_ Fonte \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o artigo 57 c/c artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula primeira** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Subcláusula segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- c) comunicar a contratante, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- f) respeitar os prazos acordados com a CONTRATANTE;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- k) designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.
- l) efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do expediente do Consórcio, de 07h30m às 17h00, a critério da CONTRATANTE;

- m) responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- n) respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários.
- o) reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão ser comunicados previamente a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado na Cláusula Segunda deste contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Subcláusula única** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA é responsável pela garantia quanto aos serviços prestados em relação à Manutenção Preventiva no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da manutenção.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA é responsável pela garantia dos serviços de Manutenção Corretiva no prazo de 06 (seis) meses para mão de obra executada;

**Subcláusula Terceira** – Em relação às peças dadas em substituição a outras defeituosas a garantia será de 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 36/2012**.

Retirado dia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

<b>Razão Social:</b> _____
<b>Nome Fantasia:</b> _____
<b>CNPJ :</b> _____ <b>Inscrição Estadual:</b> _____
<b>Endereço :</b> _____
<b>Cidade :</b> _____ <b>Cep :</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>Fone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____
<b>E-mail:</b> _____
<b>Pessoa para Contato:</b> _____
<b>Assinatura:</b> _____

**OBS 1:** Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS 2:** Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.